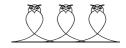


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 18/6/2018, DODF nº 116, de 20/6/2018, p. 2.

PARECER Nº 88/2018-CEDF

Processo nº 00080-00082110/2018-21

Interessado: Ana Ingrid Ruckschloss

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Ana Ingrid Ruckschloss, argentina, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 2.931 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ana Ingrid Ruckschloss, concluídos em 2000, no(a) Colegio Secundario Santa Rosa de Lima, em San Juan, República Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 12 de junho de 2018.

LUIS CLAUDIO MEGIORIN Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 12/6/2018.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal